



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bragança Paulista

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12902-000, Fone:

(11)3404-5826, Bragança Paulista-SP - E-mail: bragancajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

REINALDO SILVA RIQUE, Coordenador do Cartório da V do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Bragança Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0016309-57.2004.8.26.0099 - Ordem nº 2005/000562 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, em que figura como Cidadão **JOSE LAVELLI DE LIMA**, Brasileiro, Casado, RG 2939849, pai Marcos Antonio de Lima, mãe Vicentina Lavelli, Nascido/Nascida 15/01/1940, de cor Branco, natural de Bueno Brandao - MG, Outros Dados: AMEACA, com endereço à RUA SANTA CLARA, 1030, CENTRO, Bragança Paulista - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/02/2005**

Documento de Origem: **nº: 498/2004 - Não Informado**

Histórico da Parte **Jose Lavelli de Lima**

27/01/2011 - Data Aproximada do Fato - Documento: 498/2004

Dados complementares do Delito: Ano: 2004;

Autoridade: 1 DP;

Data: 20040824;

Numero: 498;

Situação Processual:

Sentença Proferida - 11/05/2005 12:00:00 - Extinção - Em face da ausência da manifestação da (s) vítima(s) no prazo decadencial, e tendo em vista o disposto no Art. 88 da lei 9099 de 26/09/95 DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do (s) autor(es) do fato, JOSE LAVELLI DE LIMA E MARCOS LEOPOLDO TASCA, qualificado (a) nos autos, nos termos do art. 107, IV, do CP. PRIC E arquivem-se

Inquérito Arquivado - 23/03/2011 17:44:41 - Volume 1, arquivado na caixa 428/2011 em 22/03/2011 de acordo com Sentença, de 11/05/2005

Baixa Definitiva - 28/10/2014 16:57:00 - EXTINTO nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bragança Paulista, 22 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**